

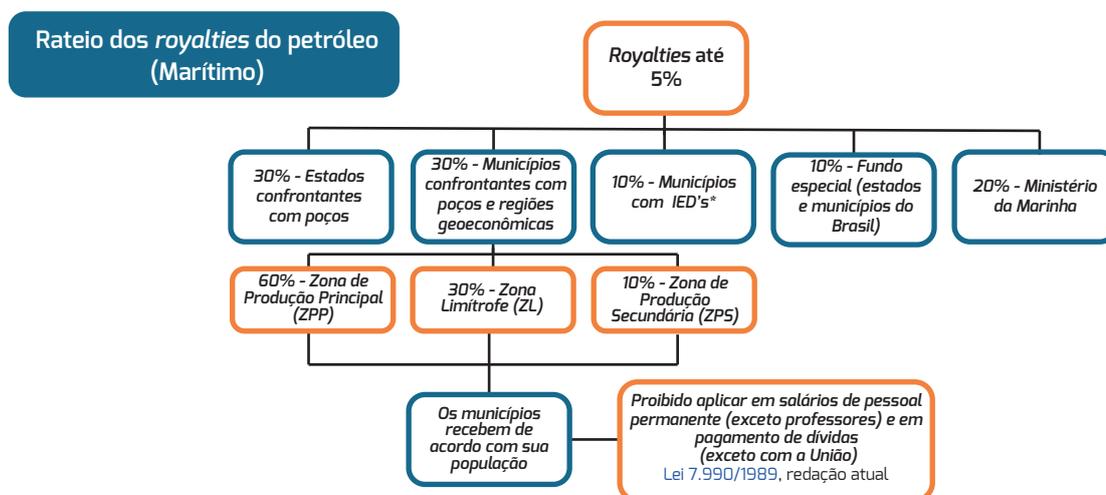
## Distribuição dos *royalties* do petróleo

Todo mês, as empresas que exploram petróleo e gás são obrigadas a pagar *royalties* para a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) – qualquer que seja a quantidade extraída, tendo lucro ou não. Até 1997, o percentual era de 5% fixos sobre o valor do petróleo retirado. Após esse período, o percentual aumentou para até 10%. A nova legislação manteve os primeiros 5% com as mesmas regras de distribuição existentes e criou outras regras de rateio para a parcela acima de 5%. Este percentual adicional, que no estado do Rio de Janeiro quase sempre corresponde a outros 5%, é fixado pela ANP. Com isso, pode ser que um campo, por exemplo, pague 8% ou 7%, sendo os 5% primeiros fixos e o restante variável (sem ultrapassar 10%), tendo cada parte uma regra específica de rateio.

Mas como é feito o rateio dessas duas partes?

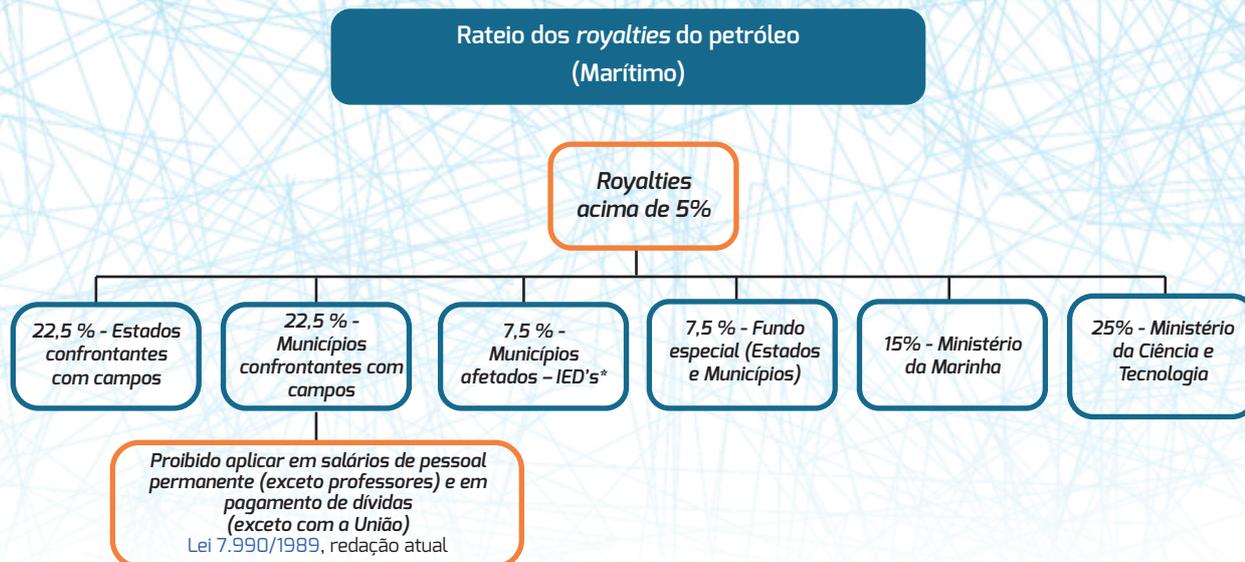
É basicamente assim: os “*royalties* até 5%” gerados por qualquer campo beneficiam todos os municípios considerados produtores de um mesmo estado (independentemente de serem ou não confrontantes com aquele campo específico) assim como suas áreas geoeconômicas (municípios próximos ou que são influenciados pela atividade, inclusive não litorâneos). A maior parte (60%) fica com os produtores, que constituem a chamada zona de produção principal (ZPP). Outra parte (10%) beneficia a zona de produção secundária (ZPS), que engloba os municípios cortados por dutos destinados ao escoamento de petróleo ou gás natural. Uma terceira fatia (30%) fica com a zona limítrofe (ZL), que inclui os municípios vizinhos aos produtores ou que sofram consequências sociais ou econômicas da atividade. Nas três categorias (ZPP, ZPS e ZL), cada município recebe em proporção à sua população.

A parcela “até 5%” também beneficia os estados confrontantes com poços, os municípios com instalações de embarque e desembarque de petróleo (IED), o Ministério da Marinha e um fundo especial destinado a todos os estados e municípios do Brasil, conforme a ilustração abaixo.



Esquema da distribuição da parcela de *royalties* até 5%, conforme Leis 7.525/1986, 7.990/1989 e 9.478/1997

Já os “royalties acima de 5%”, no que se refere aos municípios, são concentrados nos confrontantes/produtores, usando como critério a produção ocorrida nos campos confrontantes com o seu litoral: quanto maior a extensão do campo confrontante com o litoral do município, mais ele ganha dos royalties gerados por ele. Este mesmo critério, que concentra valores nos municípios produtores, vale para as participações especiais, que são devidas quando há grande produção ou rentabilidade. A parcela “acima de 5%” beneficia ainda os estados confrontantes com campos de produção, municípios afetados por operações de embarque e desembarque de petróleo e gás, Ministério da Marinha, Ministério da Ciência e Tecnologia e um fundo especial para todos os estados e municípios do país, conforme ilustração abaixo.



Esquema da distribuição da parcela de royalties excedentes a 5%, conforme Lei 9.478/1997

De acordo com o site da [Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis \(ANP\)](#), no mês de maio de 2018, o município de Campos dos Goytacazes (RJ) recebeu R\$ 4.715.107,73 (quatro milhões, setecentos e quinze mil, cento e sete reais e setenta e três centavos) referentes à parcela de royalties até 5%. Com relação à parcela de royalties excedentes a 5% o município recebeu R\$ 29.545.565,22 (vinte e nove milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos). Referente à parcela do 1º trimestre de 2018 das participações especiais, o referido município recebeu o valor R\$ 53.912.033,69 (cinquenta e três milhões, novecentos e doze mil, trinta e três reais e sessenta e nove centavos). Somando o recurso dos royalties e participações especiais o município de Campos dos Goytacazes teve somente no mês de maio de 2018 repasses no total de R\$ 88.172.706,64 (oitenta e oito milhões, cento e setenta e dois mil, setecentos e seis reais e sessenta e quatro centavos).

O entendimento atual dos tribunais de contas é que as rendas petrolíferas oriundas de contratos anteriores a 03 de dezembro de 2012 (que compõem por ora as receitas de Campos dos Goytacazes) têm livre aplicação, sendo proibido pagar pessoal permanente (exceto professor em sala de aula) e dívidas (exceto com o governo federal). Quando começarem a ser repassados os royalties de contratos posteriores a 03 de dezembro de 2012, eles terão que ser aplicados em educação (75%) e saúde (25%), como prevê a Lei 12.858/2013.

Esse é um entendimento importante para compreender os valores dos royalties que os municípios recebem, e também para saber as formas como o poder público pode ou não usar esse dinheiro.